



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Número 1.696

Macapá, 6a.-feira, 22 de junho de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 12/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, nesta cidade, representada por seu sócio gerente, Sr. Walter Pereira do Carmo, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal no Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos três dias do mês de maio de 1973.

3. Fundamento Legal do Contrato: — O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a concordância da firma acima indicada para a execução de obras d'artes correntes na rodovia Macapá/Clevelândia, em resposta ao Ofício 577/73-SOP, assunto relativo ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/72-DO, do qual a firma foi vencedora.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de obras d'artes correntes (confeção e assentamento de manilhas) a serem aplicados na rodovia BR-156, Macapá-Clevelândia, especificando-se:

- a) Confeção e fornecimento de cento e uma (101) manilhas de concreto armado de 0,40m de Ø;
- b) Confeção e fornecimento de quatrocentos e cinco (405) manilhas de concreto armado de 0,80m de Ø;
- c) Confeção e fornecimento de duzentas e onze (211) manilhas de concreto armado de 1,20m de Ø.

2. Forma de execução: — Os serviços serão executados de acordo com as especificações emanadas pela Secretaria de Obras Públicas e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços, pagamentos, dotações e empenho.

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços os seguintes preços:

- a) Pela confeção e fornecimentos de manilhas de 0,40m, o valor unitário de Cr\$ 280,00;
- b) Pela confeção e fornecimento de manilhas de 0,80m, o valor unitário de Cr\$ 425,00;
- c) Pela confeção e fornecimento de manilhas de 1,20m, o valor unitário de Cr\$ 472,00.

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução deste Contrato ocorrerão à conta das dotações do Imposto Único sobre Minerais do País — programa AP. 1604.109 — 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. N.º do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através a Nota de Empenho n.º 1.613.

4. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma, aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto deste contrato é de 30 dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 300,00, por dia que exceder ao prazo contratual.

5. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

6. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

7. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 4 de maio de 1973.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

Alirio Marques de Sousa Rodrigues
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe S. Expediente-SOP

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, casuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se o mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, conforme termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/73-SOP.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, nesta cidade, perante a Comissão Constituída pelos senhores Francisco Medeiros de Araújo, Manoel Antonio Dias, Nestlerino dos Santos Valente, Presidente e Membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas à execução de obras para a Administração territorial, ausente o membro João Cândido Soares Filho; a serviço do Governo em Roraima, compareceu o senhor Walter Pereira do Carmo, Gerente da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., único interessado na licitação de preços para a execução de serviços na rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa, referente aos serviços de melhoramentos de quarenta quilômetros da rodovia acima citada, no trecho Lourenço Oiapóque, subtrecho Uaçá/Curipi, a partir da cidade de Oiapóque, de conformidade com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/73-SOP. às nove horas, o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, passando-se ao exame da documentação do licitante. A assinatura do contrato ficará condicionada a apresentação do atestado de capacidade técnica que prove ter a firma executado aproximadamente hum milhão de metros quadrados de desmatamento. Os demais documentos estão em perfeita ordem. A seguir, acolheu-se a proposta de licitante que contém: 1 — Executar a obra a que se refere o Edital acima mencionado, de acordo com todas as especificações, pelo preço global de Cr\$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil cruzeiros). Os preços unitários e global para cada serviço indicado no Edital em apêço são os seguintes: a) Desmatamento e limpeza da faixa de domínio pelo preço global de Cr\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) e preço unitário por quilômetro de Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros). O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 80 (oitenta) dias consecutivos. b) Revestimento primário do leito estradal em material de jazida com espessura média de 0,10m, pelo preço Global de Cr\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) e preço unitário por quilômetro de Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros). O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 88 (oitenta e oito) dias consecutivos. c) Drenagem, limpeza de valetas e acabamento, pelo preço global de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) e preço unitário por quilômetro de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 88 (oitenta e oito) dias consecutivos. Referida proposta será submetida a superior apreciação do Exmo. Sr. Governador do Território. Ao final, a Comissão decidiu expedir ofício ao Exmo. Sr. Governador, solicitando nomeação de advogado para inte-

grar a Comissão, indicando, para tanto, o bacharel José Arimathea Vermet Cavalcanti. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 4 de junho de 1973.

a) Francisco Medeiros de Araújo
Nestlerino dos Santos Valente
Manoel Antonio Dias
Walter Pereira do Carmo
Délcio Ramos Duarte.
Chefe da Seção de Expediente

Conselho Nacional de Desportos

Conselho Regional de Desportos do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 1/73-CRDAP.

O Conselho Regional de Desportos do Amapá, na reunião do dia 29 de maio do corrente ano, usando das atribuições legais de acordo com o item 14 do Artigo nº 7º de seu Regimento Interno e,

Considerando, que não houve intenção do Presidente da Federação Amapaense de Desportos, em não empossar o novo Tribunal de Justiça Desportiva dessa entidade, tampouco provocar a perturbação do regular funcionamento desse Órgão de Justiça;

Considerando, que realmente cabe a Diretoria da Federação Amapaense de Desportos, assumir automaticamente o caráter Judiciante com todos os poderes conferidos por Lei ao Tribunal de Justiça Desportiva, quando este inexistir ou existindo deixar de funcionar, havendo feitos a decidir conforme preceitua o artigo 276 do Código Brasileiro de Futebol;

Considerando, que a expulsão dos jogadores da equipe do Santana Esporte Clube, deu-se em partida interestadual, realizada no mês de abril do corrente ano entre essa Associação e o Sporte Clube Belém, do Estado do Pará e que o julgamento das infrações disciplinares cometidas em partidas futebolísticas dessa natureza, são de competência do Tribunal Especial do Superior Tribunal de Justiça Desportiva e não do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Amapaense de Desportos, conforme preceitua o artigo 24 do Código Brasileiro de Futebol;

Considerando, que somente após a entrada dos documentos na Secretaria do Tribunal Especial do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, começam a correr os prazos para prescrição das infrações, conforme estabelece a alínea F do artigo 28 do Código Brasileiro de Futebol e que enquanto não prescrever a ação, a parte prejudicada pode apresentar queixa, conforme determina o artigo 41 do Código Brasileiro de Futebol.

RESOLVE:

I. Oficiar a Federação Amapaense de Desportos, recomendando que a súmula do jogo amistoso interestadual realizado no mês de abril do corrente ano, entre Santana Esporte Clube e Sport Club Belém, bem como os relatórios da Federação Amapaense de Desportos, sejam encaminhados através do setor competente a Secretaria do Tribunal Especial, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

II. DAR CIÊNCIA, ao Conselho Nacional de Desportos da presente Resolução.

Macapá, 30 de maio de 1973.

1º Tenente Raimundo Silva Pereira
Vice-Presidente — Resp. p/Presidência do C.R.D. AP.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á dia 24 de junho do exercício corrente (Domingo), às 09:00 horas em primeira convocação e, às 10:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato, à Av. Mendonça Júnior, nº 268, de conformidade com os artigos 550 e 551 da C.L.T., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
- b) — Discussão e aprovação de contas da Diretoria acompanhado do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1972.
- c) — Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1974.
- d) — O que ocorrer.

Em se tratando de assunto de suma importância para a entidade, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá, 12 de junho de 1973.

Manoel de Sena Bastos
Presidente da J.G.

Nota: Não haverá parecer do Conselho Fiscal por motivo da Diretoria ser de Junta Governativa.

Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á dia 24 de junho do exercício corrente (Domingo), às 09:00 horas em primeira convocação e, às 10:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato, à Av. Mendonça Júnior, nº 268, de conformidade com os artigos 550 e 551 da C.L.T., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.
- b) — Discussão e aprovação de contas da Diretoria acompanhado do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1972.
- c) — Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1974.
- d) — O que ocorrer.

Em se tratando de assunto de suma importância para a entidade, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá, 16 de junho de 1973.

Francisco das Chagas Rocha de Souza
Presidente

Sindicato dos Oficiais Marcineiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras do T. F. A.

Edital de Convocação nº 02/73

Pelo presente ficam convocados os senhores Associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus Direitos Sindicais a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extra-

ordinária que realizar-se-á no dia 27 de junho de 1973 (quarta-feira) às 18:00 horas em primeira convocação e, às 19:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato sito à Av. Mendonça Júnior Nº 268, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, Discussão e aprovação da Ata da Sessão Anterior;
- b) Leitura, Discussão e aprovação dos novos Estatutos Sociais da Entidade;
- c) Discussão e aprovação do Aumento da Mensalidade Social.

Macapá (Ap), 20 de junho de 1973.

Agenor Chermont
Presidente

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

(C.G.C. 05.964.895)

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, na Avenida Amazonas s/n, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei nº 2.627, de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1973.

Macapá, 7 de junho de 1973.

Abrahão Yazigi Neto
Diretor

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 04/73-GAB-PMM, de 22 de maio de 1973

O Prefeito Municipal da Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma do que dispõe o Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1968, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Macapá, autorizado a celebrar Convênio com a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., para o fornecimento, por esta, à Prefeitura Municipal de Macapá, de asfalto diluído de petróleo, com prazos de pagamento parcelados sem juros.

Art. 2º — A quantidade total de asfalto a ser fornecido pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., não poderá exceder ao limite máximo de 1.000 (mil) toneladas.

§ 1º — O prazo para o pagamento do produto, será de 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira parcela após 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do Convênio de que trata esta Lei.

§ 2º — O asfalto será fornecido ao preço CIF Belém (PA), de acordo com a Estrutura de preços do Conselho Nacional de Petróleo — C.N.P.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 13 de junho de 1973.

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito Municipal

Econº Newton Douglas Barata dos Santos
Resp. p/Exp. Deptº de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 168/73-GAB-PMM

P O R T A R I A nº 01

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 168/73-GAB-PMM, datada de 09 de maio de 1973, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, etc.

R E S O L V E:

Designar, Sônia Maria Soares Monteiro, ocupante do Cargo de Escriturária Nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Macapá, lotada no Gabinete do Exmº Senhor Prefeito Municipal de Macapá, com exercício no Serviço de Receita Municipal para servir como Secretária da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Em Macapá, 04 de junho de 1973.

João Zacharias Monteiro Leite
Presidente da CIA

Prefeitura Municipal de Macapá

Convênio para fornecimento de Asfalto que, entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) como comprador, e, de outro, a Petrobrás Distribuidora S/A., como fornecedora.

A Prefeitura Municipal de Macapá (AP), neste ato representado pelo seu Prefeito Lourival Bemvenuto da Silva, e a Petrobrás Distribuidora S/A, sociedade anônima de economia mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro (GB), na Praça 22 de Abril, 36, adiante designada abreviadamente Distribuidora, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.374.233/001, representada neste ato pelo seu Gerente do Distrito de Belém, Antonio Gillet, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém.

Considerando que a integração definitiva do Município de Macapá aos demais centros do País, através da Rodovia Perimetral Norte, como fator decisivo do seu desenvolvimento, tem como um dos pontos básicos, a melhoria de suas vias de transporte;

Considerando também, que o Plano de Obras Rodoviárias do Município desempenha no elenco das Medidas a serem alcançadas a curto prazo, papel fundamental para a integração que se espera alcançar;

Considerando que a Distribuidora, Empresa subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, entidade responsável pela execução da política do petróleo no País fabricante de matéria-prima para o asfaltamento das nossas rodovias está estreitamente vinculada aos programas de execução de obras rodoviárias dos Governos Municipais, Estaduais e Federal e;

Considerando ser do interesse de ambas as partes que firmam o presente Convênio a congregação de esforços para o desenvolvimento do Município e, em última análise, do País;

Resolvem justos e acordados, celebrar o presente Convênio, pelo qual, a Distribuidora fornecerá asfaltos à Prefeitura Municipal de Macapá, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira — Fornecimento

1.1 — O fornecimento de Asfalto será efetuado pela Distribuidora em Belém (PA), nas quantidades que forem solicitadas pela Prefeitura Municipal de Macapá até o limite de 1.000 toneladas.

1.2 — A quantidade total de Asfalto mencionada no item 1.1 será retirada no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do presente Convênio.

Cláusula Segunda — Preço

2.1 — O Asfalto será fornecido ao preço CIF Belém (PA), de acordo com a Estrutura de Preços do Conselho Nacional do Petróleo C.N.P., correndo as despesas de transporte por conta da Prefeitura Municipal de Macapá.

2.2 — O preço do produto fornecido será o que estiver em vigor nas datas os pagamentos, observando o disposto no item 2.1.

Cláusula Terceira — Pagamento.

3.1. — Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Macapá em 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com intervalos de 3 (três) meses, entre uma e outra, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do presente convênio.

3.2. — Cada parcela de pagamento corresponderá ao fornecimento de 250 toneladas de asfalto.

3.3. — Para cumprimento do disposto no item 3.1 e 3.2 acima, a Prefeitura Municipal de Macapá se obriga a autorizar o Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a creditar, nas datas de vencimento, a favor da Petrobrás Distribuidora S/A, os valores correspondentes aos fornecimentos efetuados de acordo com este Convênio e contra a apresentação das duplicatas respectivas.

Cláusula Quarta — Foro.

4.1 — Fica eleito o Foro da cidade de Belém (PA), que será o competente para dirimir qualquer controvérsia resultante do presente Convênio.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 14 de junho de 1973.

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito Municipal de Macapá

Antonio Gillet
Petrobrás Distribuidora S/A.
Gerente do Distrito

Testemunhas: José Alves Braga
Sérgio Zahl de Assunção

Reconheço a assinatura Retro e supra de Lourival Bemvenuto da Silva, Antonio Gillet, José Alves Braga e Sérgio Zahl de Assunção e dou fé.

Macapá, 14 de 6 de 1973.

Em test. JBJ dá verdade

Jacy Barata Jucá
Tabelião

YPIRANGA CLUBE

FUNDADO EM 15. 05. 1963

Filiado à F.A.D

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Seção II

Artº 39 — Compete ao vice Presidente:

- a) — Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e transitórios;
- b) — colaborar com os Diretores na organização dos calendários das atividades anual do Clube.

(Continua no próximo número)

AMAPÁ CLUBE

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 166º — Nenhuma proposta poderá ser submetida ao Conselho Diretor ou ao Conselho Deliberativo, seja qual for o objetivo ou forma que se revista, poderá ter menos de cinco (5) assinaturas de sócios, sob pena de não ter andamento.

(Continua no próximo número)

Embaixada de Samba «Cidade de Macapá» — ESTATUTOS —

(Continuação do número anterior)

i) — resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 15 — Compete ao presidente:

- a) — presidir a reunião da Diretoria, podendo ceder e cassar a palavra a qualquer representante que tentar perturbar a ordem para cujo fim poderá reprecender suspender e adiar a sessão quando houver necessidade;
- b) — prestar ao Conselho Fiscal as informações solicitadas;
- c) — apresentar anualmente, a Assembléia Geral, o Relatório da Diretoria;

(Continua no próximo número)